

PROJETO DE LEI Nº/EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste da remuneração e subsídios dos servidores do Poder Executivo, dos órgãos Municipais de Administração Indireta, dos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º As remunerações e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo, dos órgãos municipais de administração indireta, incluindo proventos dos inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, serão reajustados em 7,16% (sete vírgula dezesseis percentuais) a contar de 1º de abril de 2012:

Art. 2º O reajuste na forma do artigo 1º, desta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas do Município, amparados pela paridade constitucional.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 5570/2011, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

Dispõe sobre o reajuste da remuneração e subsídios dos servidores do Poder Executivo, dos órgãos Municipais de Administração Indireta, dos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamo o presente Projeto de Lei que “**Dispõe sobre o reajuste da remuneração e subsídios dos servidores do Poder Executivo, dos órgãos Municipais de Administração Indireta, dos aposentados e pensionistas e dá outras providências.**”

Este projeto representa a determinação do Governo em continuar valorizando os servidores municipais, oferecendo o possível financiamento aos cofres do Poder Público e respeitando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este percentual está sendo oferecido também, tendo em vista os resultados promovidos pela atual administração no tocante ao gerenciamento fiscal, com resultados extremamente positivos, onde se permitiu o melhor aproveitamento dos recursos financeiros advindos das receitas municipais.

Este índice, tanto do ponto de vista orçamentário quanto financeiro, representa o máximo de comprometimento das finanças públicas municipais, sob pena de comprometimento da gestão fiscal.

Contando com a atenção e apoio dos nobres Edis, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo.

É a justificativa.

Santa Maria, 29 de março de 2012.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal